

Leasing

Informativo da ABEL Ano 29 Ed. 187 abril a junho/2009

Brasil resiste bem à crise mundial

Medidas do BC para aliviar os efeitos da crise internacional mostram a capacidade do governo de reagir rápido a adversidades

Págs. 4 e 5



Neste número

Pág. 6 **ESTATÍSTICAS**
Saldo de abril do VPC, em relação a março, é estável

Pág. 9 **LAM**
Um novo e adequado instrumento de captação de recursos

Págs. 10/11 **REGIME TRIBUTÁRIO**
Leia artigo de autoria do Prof. Arnaldo Wald

sindleasing

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING
www.sindleasing.org.br

Presidente

Osmar Roncolato Pinho

Vice-presidente

Marco Ambrogio Crespi Bonomi

Diretor secretário

Ismael Paes Gervásio

Diretor tesoureiro

Luiz Horácio da Silva Montenegro

Diretores

José Francisco Ribeiro, Luis Felix Cardamone Neto,

Ricardo Cerqueira Leite, Roberto Elias Mussalem,

Roberto Sampaio

abel

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS EMPRESAS DE LEASING
www.leasingabel.org.br

Presidente

Osmar Roncolato Pinho

Vice-presidente

Marco Ambrogio Crespi Bonomi

Diretor secretário

Vicente Rimoli Neto

Diretor tesoureiro

Luiz Horácio da Silva Montenegro

Diretores

Ismael Paes Gervásio, José Francisco Ribeiro,

Luis Felix Cardamone Neto, Roberto Sampaio,

Sidney Passeri

Diretor executivo

Carlos Tafta

Diretores técnicos

Ana Paula Zamper, José Roberto Gaburro,

Lizete Garcia Giuzio, Mara Lygia Prado,

Ricardo Cerqueira Leite, Roberto Elias Mussalem

Contato

Rua Diogo Moreira, 132

8º andar - conj. 806 - 810

CEP 05423-010 - Pinheiros - São Paulo - SP

Telefone - (11) 3095-9100.

Expediente Informativo *Leasing*

Coordenação editorial:  SP4

Reportagem: Valéria Ignácio

Imagens: Gustavo Lourenção/Valor/Folha Imagem (pág. 5) e Divulgação (págs. 8 e 10)

Arte e produção gráfica: allegrototal.com

Leasing é uma publicação trimestral.
As edições anteriores estão disponíveis
para *download* no site da ABEL
www.leasingabel.org.br

Um forte aliado

Um dos desafios mais difíceis para o setor produtivo neste momento em que o País enfrenta os efeitos da crise financeira internacional é atravessar o período sem comprometer os projetos de modernização, de melhoria de processos e de busca de excelência. Afinal, apesar da desaceleração da economia nacional, as empresas precisam continuar ganhando competitividade. O processo é contínuo, sob o risco de elas se encontrarem, quando retomada a rota do crescimento, em posição desvantajosa no mundo globalizado.

Nesse sentido, o leasing, modalidade que proporciona muito mais flexibilidade e possibilita planejamento eficiente, apresenta-se como um forte aliado. Essa modalidade permite que o capital de giro, que oxigena os negócios, não fique imobilizado num bem próprio, respeitando-se o fluxo de recursos da empresa. Na atual conjuntura, essa possibilidade é importante, pois o setor produtivo está sendo forçado crescentemente a elevar os níveis de excelência.

Por essas características, em relação às demais linhas de crédito, a carteira de leasing, este ano, deve se destacar mais. Numa previsão realista, mesmo diante das adversidades do mercado, a tendência é que o leasing tenha crescimento superior às demais modalidades de crédito, sendo que, em 2008, tivemos nosso melhor ano.

Reforça nossa expectativa a edição da Lei nº. 11.941, de 27 de maio, que suprimiu qualquer possibilidade de incidência do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras sobre os contratos de arrendamento mercantil. Sensata e oportuna, por causa da crise econômica internacional, a medida mantém a operação, que não é tipicamente financeira, dentro de seu contexto lógico e correto. Contribuirá, ainda, para que o leasing continue sendo uma das linhas de crédito mais competitivas para viabilizar projetos produtivos e, assim, exercer um papel importante no processo de retomada econômica.



Osmar Roncolato Pinho,
presidente da ABEL

sindleasing

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING

Nova identidade

O Sindleasing (Sindicato Nacional das Empresas de Arrendamento Mercantil - Leasing) está com nova logomarca, novo domínio (www.sindleasing.org.br) e também com nova página na internet. Além do *layout* diferenciado, o conteúdo do novo portal foi redistribuído. O acesso e a navegação ganharam performance mais moderna e ferramentas para facilitar e agilizar a consulta pelos associados.

No endereço, o usuário tem acesso a notícias atualizadas sobre a entidade, editais, convenções coletivas, contribuição sindical, além de contatos de empresas associadas. Confira!



Novo website do Sindleasing já está no ar

Aprovada convenção coletiva de trabalho

As dificuldades provocadas pela crise econômica internacional não impediram a aprovação de uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para o período de 2009 e 2010, que traz ganhos para os trabalhadores do setor.

As novas regras passaram a valer a partir de 11 de maio, com destaque para o reajuste de 8,74% do piso salarial. Os salários e benefícios terão reajuste de 6,25%, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período.

O Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) também tem novas regras:

- aumento de 80% para 90% do percentual sobre o salário-base previsto na CCT anterior;
- reajuste de 8,74% do valor fixo, que passa de R\$ 707,00 para R\$ 768,70;
- reajuste de 8,16% do valor máximo previsto no caput (de R\$ 5.269,50 para R\$ 5.699,50);
- aumento de 19% do teto (de R\$ 10.539,07 para R\$ 12.541,49) e de 2 para 2,2 salários.

As demais cláusulas da Convenção Coletiva anterior continuam válidas.

Manual de estatística de crédito

A ABEL defende a inclusão de um capítulo específico sobre o arrendamento mercantil no Manual de Estatísticas de Crédito que o Banco Central do Brasil pretende produzir.

A entidade argumenta que as operações de arrendamento mercantil não são operações de crédito propriamente ditas. Afirma também que esse tipo de operação não possui

taxas de juro, sendo que as contraprestações representam o preço do arrendamento mercantil.

A ABEL pretende, ainda, levantar a questão do CET – Custo Efetivo Total ou taxa equivalente, que entende como parâmetro para comparabilidade e informação efetivas para a sociedade.

“A economia brasileira é sólida”

CEO da holandesa LeasePlan, Vahid Daemi, aposta no fôlego dos negócios no País e mantém metas da subsidiária local

O impacto da crise econômica mundial no setor automotivo no final do ano passado não comprometeu o desempenho da LeasePlan, uma das maiores empresas de leasing operacional do mundo. No Brasil, a companhia holandesa registrou crescimento de 26% na carteira de arrendamento em 2008 e faturou R\$ 370 milhões, apesar da queda acentuada no segmento de veículos usados.

O presidente do Conselho de Administração e CEO mundial da empresa – que administra uma frota superior a 1,3 milhão de veículos em 30 países –, Vahid Daemi, diz que o mercado enfrentará grandes desafios este ano, mas avalia que o desempenho da economia brasileira no primeiro trimestre sinaliza perspectivas de recuperação mais rápida que em outros países do mundo. Ele espera, ainda, que os níveis de rentabilidade do negócio aqui possam ser ampliados.

À frente da LeasePlan desde 2006, o economista graduado pela London School of Economics esteve no Brasil no começo de maio e, em entrevista ao jornalista Fernando Travaglini, do jornal “Valor Econômico”, afirmou que a visita foi uma oportunidade ímpar para exercitar a comunicação aberta com os funcionários e o fluxo livre de ideias.

O executivo falou ao informativo *Leasing* e destacou sua confiança nas políticas públicas para superar as dificuldades. Na entrevista, ele comenta a crise financeira internacional e seu impacto no setor de leasing brasileiro.

Informativo: Em sua opinião, o pior da crise internacional já passou?

Vahid Daemi: O mercado ainda enfrenta desafios de liqui-

dez e valor residual e não está claro, por enquanto, quando a crise estará superada. Entretanto, a economia de alguns países já indica uma pequena recuperação. No que diz respeito à LeasePlan, continuaremos tomando todas as medidas necessárias para garantir o sucesso contínuo e a rentabilidade da empresa.

Informativo: A LeasePlan registrou bons resultados no último ano. O que é possível antever para 2009?

Daemi: Este ano deverá ser ainda mais desafiador do que 2008, mas estamos confiantes de que nossa organização está bem posicionada para atingir resultados satisfatórios. Tivemos bom desempenho em 2008, com um resultado líquido de operações contínuas no montante de €\$ 208 milhões. Na maioria dos países, enfrentamos uma significativa desaceleração no mercado de carros usados e, em menor medida, uma margem de juros mais baixa devido ao maior custo de financiamento, resultante da turbulência nos mercados financeiros. No entanto, em 2008 fomos capazes de expandir nossa rede, com o início de atividades da LeasePlan México, e aumentar significativamente nossa posição na França por meio da aquisição da DCS Fleet.

Informativo: E em relação à LeasePlan Brasil?

Daemi: O desafio foi significativo, com a venda de carros usados tendo despencado repentinamente no último trimestre de 2008. A boa notícia é que vemos o mercado se recuperando paulatinamente.

Informativo: Quais são as metas da LeasePlan para este ano?

Daemi: Em vista das circunstâncias econômicas correntes, vamos, neste momento, abrandar o ritmo de expansão e

estabelecer nosso foco na consolidação da nossa posição no mercado e da nossa carteira. Continuaremos oferecendo serviço de excelência a nossos clientes e, por meio de nosso compromisso ativo com eles, proporcionar oportunidades de economia de custos, bem como melhorar nossa rentabilidade.

Informativo: Como o senhor enxerga a economia brasileira?

Daemi: Até agora, o Brasil tem resistido bem à crise financeira mundial. Isso se deve, principalmente, às políticas responsáveis do governo Lula e à ação imediata empreendida pelo Banco Central do Brasil para restaurar a confiança e garantir a liquidez do sistema financeiro. A economia brasileira é sólida e o consumo doméstico é o principal responsável por isso. Provavelmente, 2009 será neutro no que diz respeito ao crescimento. No entanto, 2010 e os anos seguintes parecem promissores.

Informativo: O senhor acredita que o Brasil reagirá à crise antes de outros países emergentes?

Daemi: O Brasil provavelmente irá se recuperar mais rápido do que as economias emergentes do Leste Europeu. O cenário, na América Latina, é composto também por países como Argentina e Venezuela, que devem levar mais tempo para se recuperar. O ritmo de recuperação do Brasil deverá seguir em consonância com os mercados emergentes da Ásia. Exceto, talvez, a Tailândia, devido às atuais turbulências políticas que o país enfrenta.

Informativo: Considerando os outros países onde a LeasePlan atua, como o senhor avalia o impacto da crise na operação brasileira?

Daemi: A crise financeira não atingiu o Brasil com tanta força quanto na maioria dos países em que a LeasePlan opera. O arrocho do crédito é muito mais benigno no Brasil.

Informativo: Quais são os principais riscos e oportunidades que o Brasil oferece na área de leasing operacional?

Daemi: A penetração do mercado de leasing operacional no Brasil é ainda muito baixa comparada a outros países onde operamos. Por um lado, isso representa uma oportunidade, pois há muito espaço para crescer em um ambiente emergente. Por outro, o mercado é bem menos acostumado ao conceito do leasing operacional do que ao de aluguel. Estou convencido de que, com o passar da crise financeira e com a continuidade de políticas responsáveis pelo governo, o Brasil experimentará um período de baixa inflação e baixas taxas de juro. Esse ambiente



Vahid Daemi, CEO mundial da LeasePlan

será ótimo para negócios como os nossos.

Informativo: A indústria automobilística brasileira tem tido melhor desempenho do que a de outros países. O senhor espera também um melhor desempenho da LeasePlan no Brasil, em comparação a outros países?

Daemi: Infelizmente, o mercado de carros usados não goza dos mesmos estímulos fiscais que o de novos. Ao contrário: a redução de taxas de IPI pressiona o preço dos veículos usados. Mas vemos que o crédito está começando a fluir novamente para a compra de veículos usados e não esperamos que o congelamento do IPI seja continuado indefinidamente. Adicionando a queda nas taxas de juro, temos pela frente um mercado muito promissor para as operações da LeasePlan no Brasil.

Leasing: balanço do ano

Em abril, em relação ao mesmo período do ano passado, saldo do VPC cresceu 38,06%

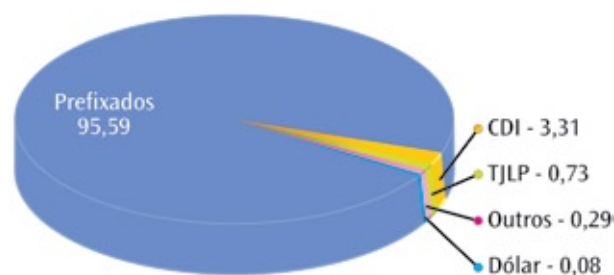
O saldo do Valor Presente da Carteira (VPC) de leasing, de R\$ 112,4 bilhões, cresceu em abril 0,21% em relação a março. Se comparado a abril do ano passado, o crescimento é de 38,06%.

O volume de novos negócios, no período, foi de R\$ 3,9 bilhões, o que representou uma queda de 52,62% em relação ao mesmo mês do ano passado. Os contratos com pessoas físicas somaram R\$ 2,5 bilhões (65,53% do total) e os com pessoas jurídicas, R\$ 1,3 bilhão (34,47%). No ano, o acumulado de novos negócios chegou aos R\$ 15,9 bilhões. Entre os denominadores, os prefixados corresponderam, em abril deste ano, a 95,59% dos novos negócios (*veja ao lado*).

Osmar Roncolato Pinho, presidente da ABEL - Associação Brasileira das Empresas de Leasing, ao comentar o ambiente da crise financeira internacional, diz que a economia nacional, pelo seu tamanho e potencial, está dando um passo adiante. O Brasil, em outras palavras, já deu sinais de reação, e bem antes de outras economias. E o leasing estrategicamente acompanhará o movimento. “Uma previsão realista para este ano é fecharmos o período de 2009 com crescimento superior ao crédito em geral, coerente com o ano de 2008, quando o leasing teve

Indexadores

Novos negócios, em %, em abr./09



o melhor ano de sua história”, diz ele.

Do imobilizado de arrendamento, em abril, o item veículos e afins correspondeu a 84,64% dos bens arrendados, seguido por máquinas e equipamentos, com 8,67%, equipamentos de informática, com 2,12%, e outros tipos de bens, com 4,57%.

Por setor de atividade, o de pessoas físicas lidera o ranking, com 66,60% do volume total a receber. Seguem-se serviços (14,31%), indústria (8,44%), comércio (6,53%), estatais (2,32%) e outros setores (profissionais liberais, pequenas empresas, firmas individuais etc.), com os restantes 1,79%.

Evolução do VPC

Em bilhões



A contabilização do arrendamento mercantil no Brasil

As discussões, ao longo de vários anos, sobre o Projeto de Lei que objetivava fazer ajustes à Lei nº 6404/76 permitiram a edição da Lei nº 11.638/07, que traz inúmeras alterações, entre as quais nos concentramos nas que atingem o arrendamento mercantil no Brasil.

É sabido que a ABEL sempre se posicionou pela busca da homogeneização de convergência das demonstrações contábeis, em nível de demonstrações consolidadas, para proporcionar à sociedade, acionistas, investidores e demais interessados a clareza da comparabilidade das informações financeiras.

Sempre enfatizamos e reafirmamos nossa preocupação no que se diz respeito à inequívoca propriedade dos arrendadores em relação aos bens arrendados, em consonância com a Lei nº 6.099/74, alterada pela Lei nº 7.132/83. A real necessidade de arrendatárias de evidenciarem em suas demonstrações financeiras os bens recebidos em arrendamento mercantil, seja financeiro ou operacional, trouxe a discussão de proposta de registros contábeis nos arrendatários.

Acompanhando as discussões sobre o assunto, transcrevemos, ao lado, o Comunicado que deve refletir em quaisquer decisões que aqui forem propostas.

COMUNICADO À IMPRENSA

19/3/09

IASB e FASB convocam uma consulta pública sobre uma nova norma para leasing

O Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e o Comitê de Padrões de Contabilidade Financeira dos EUA (FASB) divulgaram hoje uma discussão pública sobre leasing publicando suas visões preliminares em um artigo.

O artigo "*Leases: Preliminary Views*" (*Leasing: Visões Preliminares*) é uma resposta a preocupações levantadas por investidores e outros usuários de relatórios financeiros, em relação ao tratamento de contratos de leasing sob os Padrões Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRSs) e os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (GAAP) dos EUA.

De acordo com o Anuário Financeiro Mundial de 2009, o volume total anual de leasings em 2007 corresponde a US\$ 760 bilhões; no entanto, muitos dos contratos de leasing não aparecem no relatório de posição financeira (balanço) da entidade. Isso acontece porque os IFRSs e os GAAP dividem o leasing em duas categorias – financeiro (arrendamentos de capital sob os GAAP) e operacional – e apenas os ativos e passivos resultantes de leasing financeiro são reconhecidos no relatório de posição financeira. Para o leasing operacional, o arrendatário simplesmente reconhece os pagamentos de leasing como gastos do termo de arrendamento.

O tratamento contábil diferencial de leasing financeiro e operacional criou vários problemas, em particular:

- Muitos usuários de relatórios financeiros acreditam que todos os contratos de leasing geram ativos e passivos que deveriam ser reconhecidos nos relatórios financeiros dos arrendatários. Portanto, esses usuários rotineiramente ajustam os valores no relatório de posição financeira na tentativa de avaliar o efeito dos ativos e passivos resultantes dos contratos de leasing.
- A divisão entre leasing financeiro e leasing operacional pode resultar em transações similares, sendo contabilizadas de formas muito diferentes, reduzindo a comparabilidade para os usuários de relatórios financeiros.
- A diferença no tratamento contábil de leasing financeiro e operacional também oferece oportunidades para estruturar transações de forma que atinjam uma determinada classificação de leasing.

No artigo, o IASB e o FASB consideram uma possível nova abordagem para o leasing. Os comitês propõem que ele deve ser baseado no princípio de que o leasing gera passivos para futuros pagamentos de alugueis e ativos (o direito de utilizar o ativo arrendado) que deveriam ser reconhecidos no relatório de posição financeira de uma entidade. Essa abordagem visa assegurar que o leasing seja contabilizado consistentemente nos setores e indústrias.

Os comitês ainda não discutiram o método de transição ou data de entrada em vigência. Esses problemas serão discutidos após o recebimento dos comentários deste Comunicado, e incluídos nas provisões de um resumo subsequente da norma proposta.

Os comitês decidiram, em junho de 2008, considerar o inventário dos arrendadores a fim de resolver os problemas associados ao inventário dos arrendatários o mais rápido possível. Consequentemente, o artigo trata principalmente do inventário de arrendatários. No entanto, ele também descreve alguns dos problemas que necessitam ser considerados em uma futura norma proposta para inventário de arrendadores.

Veja a íntegra do Comunicado na página da internet da ABEL (www.leasingabel.org.br), no *link* Legislação.



Presidente do BC recebe novo presidente da ABEL

ABEL defende o estabelecimento de um “instituto próprio” para evitar a insegurança jurídica verificada atualmente em várias decisões

O fortalecimento do marco regulatório do arrendamento mercantil no Brasil foi um dos temas do encontro entre o novo presidente da ABEL, Osmar Roncolato Pinho, e o presidente do Banco Central do Brasil, Henrique de Campos Meirelles. Pinho enfatizou a necessidade de estabelecer um “instituto próprio” para definir o contrato de arrendamento mercantil como forma de evitar a insegurança jurídica verificada atualmente em várias decisões.

Segundo o presidente da ABEL, a contextualização do arrendamento mercantil tem como principal objetivo diferenciar os contratos do segmento daqueles referentes a aluguel com opção de compra e de financiamento. Ele argumentou que no Código Civil estão previstas diversas modalidades de contratos, mas não há previsão legal para o contrato de arrendamento mercantil.

O presidente da ABEL reafirmou o princípio de que as sociedades arrendadoras são legítimas proprietárias dos bens arrendados e, por força da Lei nº 6.099/74, os bens devem ser imobilizados por elas. No encontro, realizado em 4 de maio, e que contou com a participação do ex-presidente da entidade e membro do Conselho Deliberativo, Rafael Euclides de Campos Cardoso, do diretor executivo Carlos Taffa e do Chefe de Gabinete do BC, Henrique Machado, foi discutida a questão das diretrizes do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para a contabilização de bens entregues sob contratos de arrendamento mercantil financeiro.

As diretrizes do CPC, referendadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), obrigam as sociedades de capital aberto a adotarem procedimentos contábeis em busca da homogeneidade e comparabilidade das demonstrações financeiras em nível consolidado. Segundo Pinho, se adotadas, essas diretrizes poderão gerar dúvidas na reintegração de posse dos bens arrendados. Ele observou que a norma internacional sobre o assunto está ainda em discussão pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e pelo Comitê de Padrões de Contabilidade Financeira dos EUA (FASB) para a edição de um normativo recomendando aos países a sua adoção (*ver pág. 7*).

Nesse sentido, está planejada para julho uma reunião conjunta do IASB e do FASB com o objetivo de analisar sugestões e propor uma diretriz, além de recomendações sobre as formas de contabilização para arrendatários das operações de leasing financeiro e operacional. A ideia é permitir a perfeita indicação dos compromissos financeiros decorrentes dessas operações nos demonstrativos.



Da dir. para a esq.: Carlos Taffa, Osmar Roncolato Pinho, Henrique Meirelles, Rafael Cardoso e Henrique Machado



LAM: instrumento próprio

As sociedades de arrendamento mercantil contam agora com novo e adequado instrumento de captação de recursos

A autorização legal para a emissão da LAM (Letra de Arrendamento Mercantil) permitirá às empresas do setor de leasing um instrumento próprio para simplificar e agilizar a captação de novos recursos. Com prazos e condições mais competitivos, adequados aos fluxos de novas operações, a LAM tem todas as características de um título de crédito e atende a uma antiga demanda das empresas de arrendamento mercantil para viabilizar investimentos.

A expectativa da ABEL é de que as emissões da LAM reduzam o custo dos recursos. A direção da entidade está convicta de que o novo papel terá aceitação positiva e boa comercialização no mercado financeiro brasileiro.

O registro desse título de crédito nominativo, endossável e de livre negociação já está disponível na CETIP e é possível optar por resgate no vencimento ou pagamento periódico de juro e amortização. A remuneração poderá estar atrelada à taxa prefixada, flutuante em DI ou taxa Selic, com ou sem *spread*, com atualização automática pela CETIP.

Importante salientar como a Lei nº. 11.882/08 definiu a

Letra de Arrendamento Mercantil:

Art. 2º....

“ § 3º A LAM não constitui operação de empréstimo ou adiantamento, por sua aquisição em mercado primário ou secundário, nem se considera valor mobiliário para os efeitos da Lei nº 6.385/1976”.

Art. 8º O Conselho Monetário Nacional poderá baixar resolução disciplinando as condições segundo as quais as instituições financeiras poderão financiar suas controladas, coligadas ou interdependentes que se especializarem em operações de arrendamento mercantil.”

A CETIP já disponibilizou para os interessados o Caderno de Fórmulas e o Manual de Normas da LAM. As publicações trazem informações sobre regras de atualização, metodologia e critérios de precisão dos cálculos aplicados à remuneração efetuados pelo sistema de custódia, assim como aspectos específicos para operações com ativos e derivativos nos mercados administrados pela CETIP. A consulta às informações pode ser feita no endereço www.cetip.com.br.

Aspectos da tributação

Investidor	Imposto de Renda	PIS/COFINS
Pessoa jurídica brasileira integrante do sistema financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Não incidência de IR Fonte. • Inclusão dos rendimentos na apuração do lucro real segundo o regime de competência. • Marcação a mercado – não gera efeitos fiscais. 	<ul style="list-style-type: none"> • 4,65% sobre receitas deduzidas das despesas previstas em lei.
Pessoa jurídica brasileira não financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Alíquotas são regressivas conforme o prazo do investimento. • Antecipação do IR das pessoas jurídicas (lucro real ou presumido). • Marcação a mercado - não deve ter efeitos fiscais. 	<ul style="list-style-type: none"> • 3,65% (regime cumulativo). • Alíquota zero para as receitas financeiras.



A Lei 11.638/07 e o regime tributário do Leasing

por Prof. Arnaldo Wald
Wald Associados Advogados

Muito se discutiu acerca do tratamento tributário do leasing após a publicação da Lei n.º 11.638/07. O cerne da discussão é saber se, com o advento da citada Lei n.º 11.638/07, permaneceria ou não em vigor a disciplina da Lei n.º 6.099/74, que confere tratamento tributário diferenciado ao contrato de arrendamento mercantil, conferindo-lhe benefícios fiscais. A Lei n.º 6.099/74, alterada pela Lei n.º 7.132/83, passou a disciplinar o contrato de arrendamento mercantil, tendo em vista o tratamento fiscal das operações. Cumpre analisar se haveria ou não uma incompatibilidade entre os preceitos veiculados pela Lei n.º 11.638/07 e a Lei n.º 6.099/74. Em outras palavras, teria a Lei n.º 11.638/07 o condão de determinar a revogação das normas tributárias concernentes ao contrato de arrendamento mercantil?

Entendemos que não. Nosso posicionamento encontra arrimo em fenômeno que acontece já há tempos no ordenamento jurídico. Não é novidade alguma a existência

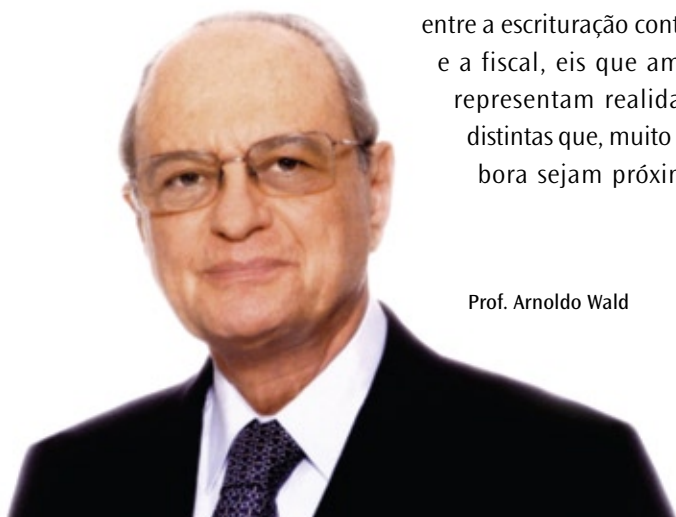
de diversidade de tratamento entre a escrituração contábil e a fiscal, eis que ambas representam realidades distintas que, muito embora sejam próximas,

Prof. Arnaldo Wald

não se confundem necessariamente.

A Lei n.º 11.638/07 disciplinou o que se designou de processo de convergência contábil, alinhando as normas brasileiras às regras internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standard – IFRS). É oportuno lembrar que, muito embora tenha a lei determinado alterações no tratamento da contabilização dos bens arrendados, tais modificações não se estendem à seara tributária, conforme parágrafos 2º e 7º do artigo 177 da Lei n.º 6.404/76, com a redação conferida pela Lei n.º 11.638/07. A promulgação da mencionada Lei não trouxe qualquer alteração ao regime tributário definido pela Lei n.º 6.099/74. É certo, pois, que não há qualquer incompatibilidade entre os dois diplomas normativos, razão pela qual não há que se falar em revogação tácita das normas tributárias, pelo recente diploma legal.

A própria Lei n.º 6.404/76 já previa, em sua redação originária (artigo 177), a distinção, que, aliás, considerava como sendo fundamental para a dinamização do mercado de capitais, entre o tratamento contábil e o fiscal, separando o regramento contábil das sociedades das amarras que o Fisco impunha ao balanço fiscal. O artigo 8º do Decreto-Lei 1.598/76 já deixava claro que a apuração do balanço contábil não seria mais suficiente para a determinação da base de cálculo do imposto de renda, impondo-se a adaptação de certos registros contábeis, inaplicáveis ao regramento tributário. É imperioso notar, ainda, que mesmo antes da criação do Lalur (Livro de Apuração do Lucro Real) já se falava na existência da diversidade de balanços, contábil e fiscal.



A lei determina expressamente a manutenção tanto da escrituração mercantil e das demonstrações fiscais relativas a outras atividades, como, por exemplo, a de leasing, regulada pela Lei n.º 6.099/74, que dispõe, como se viu, sobre o “tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil”. Nesse sentido, o artigo 2º, § 2º, da Lei n.º 6.099/74 estabelece expressamente que “somente farão jus ao tratamento previsto nesta Lei as operações realizadas ou por empresas arrendadoras que fizerem dessa operação o objeto principal de sua atividade ou que centralizarem tais operações em um departamento especializado com escrituração própria”.

É fácil verificar que a ressalva constante no artigo 177, § 2º, da Lei n.º 6.404/76, aplica-se certamente à atividade de arrendamento mercantil, que recebe um tratamento fiscal diferenciado da Lei n.º 6.099/74. De acordo com citado artigo, a companhia deverá manter tanto a escrituração mercantil da Lei das Sociedades Anônimas quanto registros contábeis auxiliares que reflitam as disposições da Lei n.º 6.099/74. Com efeito, a diversidade de tratamento da legislação comercial não importa, por si só, em derrogação das normas atinentes a outra área jurídica, cabendo ao intérprete aplicar o Direito em respeito às peculiaridades existentes em cada regime jurídico.

Desta forma, a interpretação e aplicação de normas de direito tributário deve ser feita em absoluta consonância com este preceito basilar, que alberga o chamado “isolamento temático”. Imaginemos, por exemplo, que, em vista do princípio da unicidade do ordenamento jurídico, todo e qualquer conceito devesse ser uníssono, não importando as peculiaridades próprias de cada regime. Decerto que, diante desta imposição, cairíamos em profundo caos intrassistêmico, eis que diversos vocábulos jurídicos possuem sentidos distintos em razão do contexto de sua aplicação.

Por essas razões é que se pode afirmar que a mera edição de veículo normativo com o escopo declarado de alterar certos preceitos exclusivamente contábeis não tem o condão de suplantarem o que já se encontra disciplinado por outras normas de natureza tributária. Assim, tendo em vista a inexistência de antinomias entre ambos os instrumentos normativos, já que suas disposições de nenhuma forma se entrecrocaram, não há que se falar em conflito de normas.

case

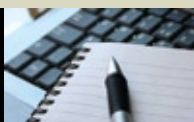
No ritmo da tecnologia

Em Londrina, no interior do Paraná, a indústria de defensivos agrícolas Milenia Agrociências utiliza cerca de 500 *desktops* e 150 *laptops* para a atividade diária de seus funcionários. Atuando no ramo de química fina, a empresa utiliza tecnologia avançada tanto para produção quanto para os equipamentos de análise e administração, o que inclui seus equipamentos de informática. A renovação tecnológica é feita a cada três anos.

Em 2005, a Milenia decidiu fazer leasing operacional. “Não temos interesse em ficar com os bens depois de três anos e, para nós, é trabalhoso descartá-los”, explica o gerente de TI Glaercio Schenatto. Mesmo quando os equipamentos são doados para entidades, há diversos critérios e normas a serem obedecidos para evitar futuros problemas contábeis. Além disso, as taxas dessa modalidade de leasing são menores quando comparadas àquelas praticadas pelos financiamentos disponíveis no mercado. “São duas vantagens importantes, ao mesmo tempo”, defende Schenatto.

Outro benefício, acredita o gerente, é o leasing de *softwares*, fechado junto com o do equipamento. “*Softwares* também evoluem muito rápido: se eu comprar uma licença agora, em três anos provavelmente terei de comprar outra. Com o leasing, obtemos produtos oficiais a um custo de até 1/3 do valor que pagaríamos pela licença. O resultado são HDs, *softwares* e aplicativos sempre atualizados.”

A Milenia faz parte da carta de clientes da CSI Leasing, especializada em leasing operacional de equipamentos de informática. Em 2005, a CSI arrendou para a empresa apenas os *laptops*. A experiência foi aprovada e deu origem a novos contratos. Em 2007, os *desktops* foram arrendados pela primeira vez. Desobrigar as empresas de se preocuparem com o descarte é uma das vantagens do leasing operacional. Essa atividade fica a cargo da arrendadora. A CSI Leasing realiza a limpeza do disco rígido (eliminando todas as informações arquivadas) e encaminha os computadores e demais equipamentos recolhidos – da Milenia e dos demais clientes – para a venda em mercado secundário ou para o *scrap* (separação e compactação dos materiais para reciclagem), garantindo a destinação adequada ao chamado “lixo eletrônico”.



Valor Presente da Carteira

Ranking	Fevereiro/09				Março/09				Abril/09			
	R\$	US\$	Contratos	Part. %	R\$	US\$	Contratos	Part. %	R\$	US\$	Contratos	Part. %
01. Banco Itauleasing S/A Carteira Arrendamento Mercantil	14.857.575.524	6.247.929.152	622.165	13,2816	14.561.019.223	6.251.242.529	613.270	12,9787	14.316.148.995	6.573.372.972	605.503	12,7327
02. BFB Leasing S/A	11.983.486.211	5.039.312.957	663.350	10,7124	12.426.125.950	5.334.703.967	682.521	11,0758	12.765.086.284	5.861.190.268	695.906	11,3532
03. Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	10.712.126.792	4.504.679.055	482.549	9,5759	11.004.355.504	4.724.318.681	505.980	9,8086	11.247.966.785	5.164.592.858	518.918	10,0038
04. Banco Finasa S/A Carteira Arrendamento Mercantil	8.974.445.401	3.773.946.762	379.379	8,0225	9.405.218.900	4.037.787.704	402.688	8,3832	9.726.295.884	4.465.905.636	420.438	8,6505
05. Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil	9.400.233.486	3.952.999.784	321.677	8,4031	9.375.576.677	4.025.061.897	326.523	8,3568	9.305.565.822	4.272.724.102	328.141	8,2763
06. Banco Itaúcard S/A - Carteira de Arrendamento Mercantil	8.273.083.712	3.479.009.130	503.329	7,3955	7.956.346.142	3.415.767.030	467.273	7,0918	7.668.297.405	3.520.959.367	462.061	6,8201
07. Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil	6.411.893.686	2.696.338.808	78.990	5,7318	6.547.314.883	2.810.850.849	83.552	5,8358	6.715.975.544	3.083.693.257	88.047	5,9731
08. Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil	4.425.939.866	1.861.202.635	56.117	3,9565	4.110.217.946	1.764.572.166	56.117	3,6636	4.012.160.367	1.842.215.146	56.117	3,5684*
09. HSBC Bank Brasil S/A Arrendamento Mercantil	3.855.403.331	1.621.279.786	158.511	3,4465	3.928.317.167	1.686.479.701	162.096	3,5014	3.945.502.400	1.811.608.614	164.588	3,5091
10. Banco Bradesco - Carteira de Arrendamento Mercantil	3.758.065.027	1.580.346.942	193.638	3,3594	3.709.589.051	1.592.576.762	192.324	3,3065	3.564.179.234	1.636.521.068	191.015	3,1700
SUBTOTAL	82.652.253.036	34.757.045.011	3.459.705	74	83.024.081.442	35.643.361.285	3.492.344	74	83.267.178.720	38.232.783.286	3.530.734	74
11. BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil	3.193.327.300	1.342.862.616	76.675	2,8546	3.293.533.245	1.413.958.376	83.076	2,9356	3.335.691.121	1.531.608.945	86.323	2,9667
12. Banco Volkswagen S/A - Carteira de Arrendamento Mercantil	2.283.938.774	960.445.237	71.548	2,0417	2.283.938.774	980.525.812	71.548	2,0358	2.307.606.052	1.059.555.559	76.802	2,0524
13. Banco Itaú S/A	2.441.013.240	1.026.498.419	137.083	2,1821	2.362.310.168	1.014.171.712	132.614	2,1056	2.289.565.944	1.051.272.301	131.319	2,0363
14. ITAUBBA Leasing S/A	1.936.840.517	814.482.976	84.062	1,7314	2.036.019.892	874.090.882	89.356	1,8148	2.123.382.939	974.968.060	93.254	1,8885
15. BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A	1.677.019.655	705.222.731	75.936	1,4991	1.869.011.777	802.392.039	85.471	1,6659	2.007.745.871	921.872.387	92.794	1,7857
16. Banco Alvorada S/A Carteira de Arrendamento Mercantil	2.138.975.910	899.485.244	48.787	1,9121	2.063.894.494	886.057.826	48.628	1,8396	1.998.077.234	917.432.956	48.254	1,7771
17. Banco GMAC S/A - Carteira de Arrendamento Mercantil	2.112.003.404	888.142.727	110.975	1,8880	2.037.271.413	874.628.177	109.451	1,8159	1.968.446.619	903.827.825	108.115	1,7507
18. Banco J. Safra S/A Carteira de Arrendamento Mercantil	1.762.437.548	741.142.787	113.294	1,5755	1.786.306.506	766.885.547	113.294	1,5922	1.785.929.921	820.023.840	113.294	1,5884*
19. Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil	1.452.873.355	610.964.405	14.678	1,2988	1.420.000.286	609.625.332	14.871	1,2657	1.543.524.069	708.721.277	15.017	1,3728
20. Banco IBM S/A - Carteira de Arrendamento Mercantil	1.521.966.589	640.019.591	1.101	1,3605	1.521.966.589	653.400.845	1.101	1,3566	1.455.392.390	668.254.920	750	1,2944
SUBTOTAL	20.520.396.292	8.629.266.733	734.139	18	20.674.253.142	8.875.736.548	749.410	18	20.815.362.160	9.557.538.069	765.922	19
21. Alfa Arrendamento Mercantil S/A	1.146.604.169	482.171.644	26.214	1,0250	1.111.902.372	477.354.730	26.390	0,9911	1.082.250.894	496.924.053	26.510	0,9625
22. Panamericano Arrendamento Mercantil S/A	1.058.077.396	444.944.237	166.934	0,9458	1.055.482.120	453.132.752	165.403	0,9408	1.055.482.120	484.632.958	165.403	0,9387*
23. Toyota Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil	1.046.944.841	440.262.759	25.163	0,9359	1.042.118.407	447.395.530	25.794	0,9289	1.019.974.126	468.329.182	23.773	0,9072
24. Banco Santander S/A	827.457.900	347.963.793	35.900	0,7397	810.527.341	347.970.352	35.776	0,7225	796.688.573	365.805.856	35.624	0,7086
25. Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/A	770.706.199	324.098.486	20.397	0,6890	761.409.188	326.883.265	20.438	0,6787	769.611.447	353.373.179	20.552	0,6845
26. Banco Safra S/A Carteira Arrendamento Mercantil	769.168.730	323.451.947	40.948	0,6876	708.110.784	304.001.539	40.948	0,6312	681.788.832	313.048.731	40.948	0,6064*
27. HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A	697.955.672	293.505.329	1.356	0,6239	679.079.710	291.538.106	1.373	0,6053	676.742.345	310.731.597	1.395	0,6019
28. Banco Commercial I. Trust do Brasil S/A - Banco Múltiplo	458.420.605	192.775.696	5.549	0,4098	458.420.605	196.806.167	5.549	0,4086	438.831.947	201.493.157	5.124	0,3903
29. ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A	453.849.609	190.853.494	16.057	0,4057	418.472.035	179.655.706	15.596	0,3730	386.336.863	177.389.624	14.355	0,3436
30. LeasePlan Arrendamento Mercantil S/A	323.942.214	136.224.649	8.986	0,2896	323.942.214	139.072.775	8.986	0,2887	336.080.549	154.314.041	9.101	0,2989
31. Cia. de Arrendamento Mercantil Renault do Brasil	257.747.466	108.388.337	11.120	0,2304	257.698.129	110.633.293	11.385	0,2297	256.052.014	117.568.306	11.391	0,2277
32. BMG Leasing S/A Arrendamento Mercantil	226.214.017	95.127.846	12.741	0,2022	222.396.500	95.477.826	12.731	0,1982	218.831.793	100.478.348	12.717	0,1946
33. Banco Guanabara S/A - Carteira de Arrendamento Mercantil	138.501.479	58.242.842	587	0,1238	132.693.953	56.967.309	583	0,1183	130.106.349	59.739.358	579	0,1157
34. Honda Leasing S/A Arrendamento Mercantil	125.154.158	52.630.008	4.204	0,1119	120.047.808	51.538.148	4.341	0,1070	116.317.166	53.407.946	4.348	0,1035
35. BIC Arrendamento Mercantil S/A	116.006.941	48.783.407	226	0,1037	116.006.941	49.803.349	226	0,1034	116.006.941	53.265.504	226	0,1032*
36. BMW Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil	96.111.408	40.416.908	1.011	0,0859	96.111.408	41.261.928	1.011	0,0857	96.111.408	44.130.313	1.011	0,0855*
37. Citibank Leasing S/A Arrendamento Mercantil	87.543.845	36.814.604	194	0,0783	87.543.845	37.583.757	194	0,0780	87.543.845	40.196.449	194	0,0779*
38. Banco Volvo S/A - Carteira de Arrendamento Mercantil	66.359.707	27.905.680	6.078	0,0593	66.359.707	28.489.120	6.078	0,0591	66.359.707	30.469.584	6.078	0,0590*
39. Mercantil do Brasil Leasing S/A Arrendamento Mercantil	26.470.868	11.131.568	288	0,0237	24.680.223	10.595.553	281	0,0220	22.766.520	10.453.428	271	0,0202
40. Itaúbank Leasing S/A Arrendamento Mercantil	0	0	0	0,0000	0	0	0	0,0000	0	0	0	0,0000*
TOTAL	111.865.886.552	47.042.004.437	4.577.797	100	112.191.337.876	48.165.259.037	4.624.837	100	112.436.424.317	51.626.072.968	4.676.256	100

(*) Refere-se ao valor do último mês informado.

Valor Presente da Carteira: saldo das contraprestações e valores residuais garantidos (VRG) a vencer, descontada a taxa de retorno de cada contrato.

Atualizado em 29/05/2009. Dólar = 2,1779

